



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

**EDITAL Nº 031/2015/CAMPUS PALMAS/IFTO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS PALMAS* 2016/1

**VESTIBULAR 2016/1**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS PALMAS*, nomeado pela Portaria nº 183/2015/REITORIA, de 10 de abril de 2015, publicada no DOU de 11 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o EDITAL Nº 031/2015/CAMPUS PALMAS/IFTO, que se refere à Seleção para Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Palmas* 2016/1.

**1. ABERTURA**

1.1 Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, nos termos do item 16.1.1, por meio de prova tradicional dos Cursos Superiores para o primeiro semestre letivo de 2016, visando o preenchimento de 190 vagas para Cursos de Licenciatura, Graduação Tecnológica e Bacharelado.

**2. DA VALIDADE**

2.1 Os resultados do exame de seleção para os Cursos Superiores terão validade somente para o período letivo de sua realização, ou seja, 2016/1.

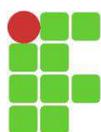
**3. DAS VAGAS E CURSOS**

3.1 Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **Ensino Médio Completo**, comprovado no ato da matrícula.

**3.2. TOTAL DE VAGAS: 190 vagas.**

3.2.1 Quadro de oferta de vagas:

<b>Graduação</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas</b>
Sistemas para Internet	Matutino	15
Gestão Pública	Noturno	20
Agronegócio	Noturno	20
Gestão do Turismo	Noturno	20
Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	Matutino	20
Licenciatura em Matemática	Noturno	20
Licenciatura em Física	Noturno	20
Licenciatura em Educação Física	Matutino	20
Engenharia Civil	Integral	20
Engenharia Elétrica	Integral	15





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS

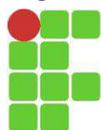
4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.711/2012, assim como o Decreto nº 7.824/2012, serão destinadas as seguintes vagas, na forma do quadro abaixo:

CURSO	TOTAL DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO				
		AMPLA CONCORRENCIA	RESERVA DE VAGAS (50% alunos de escola pública)			
			Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%).	Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos	Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%).	Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos
Sistemas para Internet	15	7	3	1	3	1
Gestão Pública	20	10	4	1	4	1
Agronegócio	20	10	4	1	4	1
Gestão do Turismo	20	10	4	1	4	1
Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa	20	10	4	1	4	1
Licenciatura em Matemática	20	10	4	1	4	1
Licenciatura em Física	20	10	4	1	4	1
Licenciatura em Educação Física	20	10	4	1	4	1
Engenharia Civil	20	10	4	1	4	1
Engenharia Elétrica	15	7	3	1	3	1

4.1.1 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 4.1 desse edital, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, seguindo os critérios abaixo:

4.1.2 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de estudantes com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%), as vagas serão completadas com selecionados em reserva para Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos.

4.1.3 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de estudantes com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos, as vagas serão completadas com selecionados com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%).

4.1.4 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de estudantes com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%), as vagas serão completadas com selecionados com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda inferior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda inferior a um salário mínimo e meio nos demais casos.

4.1.5 No caso de não preenchimento na reserva de vagas de estudantes com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos, as vagas serão completadas com selecionados com Renda superior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda inferior a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda inferior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%).

4.1.6 Em não havendo mais selecionados segundo critérios acima mencionados, as vagas serão preenchidas por candidatos selecionados na ampla concorrência.

4.1.7 No caso de não preenchimento de vagas na ampla concorrência, as vagas serão completadas com selecionados da ampla concorrência. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com selecionados com Renda inferior ou igual a um salário mínimo e meio nos demais casos. Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,2%). Em não havendo selecionados neste, serão completadas com estudantes selecionados com Renda superior a um salário mínimo e meio nos demais casos.

4.2 Considera-se escola pública aquela inteira e exclusivamente subvencionada pelo Poder Público, não sendo considerada como escola pública a entidade conveniada ou que receba do estudante pagamento ou valor de qualquer espécie e a qualquer título.

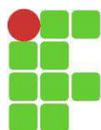
4.2.1 Não será aceita matrícula de candidato que não se enquadrar nos termos do item 4.2.

4.3 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data de CONVOCAÇÃO do candidato no processo seletivo;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

**4.4 APENAS para candidatos CONVOCADOS que se inscreverem em vaga reservada a renda inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, haverá necessidade de apresentação de FORMULÁRIO PADRÃO DO IFTO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA, NÚMERO DE MEMBROS DA FAMÍLIA E RENDA DE CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR (ANEXO I DO EDITAL), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios:**

**A) TRABALHADORES ASSALARIADOS**

1. Cópia dos três últimos Contracheques;
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada;
5. Cópia do Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**B) ATIVIDADE RURAL**

1. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
3. Quaisquer declarações referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, que comprove a renda afirmada, quando for o caso;
4. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Cópia de Notas fiscais de vendas.

**C) APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

1. Cópia de Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**D) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

1. Declaração de que é trabalhador autônomo com detalhamento das atividades que exerce e local onde trabalha e renda média mensal obtida, **com firma reconhecida em cartório.**
2. Cópia de Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Quaisquer declarações referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, que comprove a renda afirmada, quando for o caso;
4. Cópia de Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
5. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses.

**E) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

1. Cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
2. Cópia de Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
3. Cópia de Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**F) TRABALHADOR DESEMPREGADO**

1. Declaração de que se encontra desempregado, informando a origem do sustento familiar **com firma reconhecida em cartório.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

2. Cópia de baixa na Carteira de Trabalho, se for o caso;
3. Cópia da rescisão do contrato de trabalho ou comprovante de que cumpre aviso prévio, quando for o caso.

4.4.1 Estão excluídos do cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.5 A documentação, referida no subitem 4.4, deverá ser entregue **APÓS A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**, por aqueles aprovados e suplentes na reserva de vagas disposta no subitem 4.1, em envelope devidamente lacrado e identificado (nome do candidato e curso para o qual concorre) na Coordenação de Protocolo, **em data prevista no item 16.1.1 do edital, das 08h às 18h;**

4.5.1 Documentos entregues por candidato não inserido na situação do item 4.4 não serão analisados;

4.5.2 A não entrega dos documentos comprobatórios exigidos no item 4.4 pelo candidato, após a convocação, na data estipulada no item 4.5, restará no remanejamento do candidato a LISTA SUPLEMENTAR.

4.5.3 O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para posterior validação;

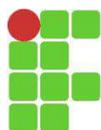
4.5.4 A documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Para fins de comprovação, será entregue ao candidato comprovante de recebimento;

4.5.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata esse edital implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

4.5.6 A análise da documentação entregue será realizada pelo setor de Assistência Social, após a divulgação da CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e suplentes na reserva de vagas do processo seletivo. Caso seja constatado que o candidato não possui renda compatível com a reserva de vagas escolhida ou que a documentação fornecida seja insuficiente para a análise, **o mesmo será retirado da lista de aprovados e suplentes, figurando em LISTAGEM SUPLEMENTAR, utilizada em caso de não preenchimento das vagas após todas as chamadas, inclusive lista de espera.**

4.5.7 **O candidato poderá protocolar recurso contra a lista de indeferimentos EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET no site <http://palmas.ifto.edu.br>, em data prevista no item 16.1.1 do edital.**

4.5.7.1 Não será aceita interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

**4.5.7.2 Somente será admitido a interposição de UM RECURSO contra a listagem de indeferidos. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.**

## 5. SISTEMA DE PROVA

5.1 O processo seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos de formação superior de tecnologia, licenciatura e bacharelado, mediante a realização de provas de caráter avaliativo, abrangendo conteúdos dos componentes curriculares do núcleo comum do Ensino Médio da Educação Básica.

5.2 O presente processo de seleção estará aberto aos portadores de **certificado de conclusão do Ensino Médio** (ou equivalente a este nível de ensino) sem pendências de notas ou carga horária.

5.3 As inscrições estarão abertas em período em data prevista no item 16.1.1 do edital para as vagas constantes no edital, **exclusivamente** por meio da Internet, pelo *site* <http://palmas.ifto.edu.br>.

5.3.1. Após o correto preenchimento, de caráter obrigatório, do Requerimento de Inscrição, do questionário sócio econômico e o pagamento da taxa de inscrição mediante boleto bancário (não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes) e a confirmação do pagamento pelo agente arrecadador, a inscrição estará automaticamente confirmada.

5.3.2 A confirmação das inscrições poderá ser feita via Internet, no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>, após a confirmação do pagamento da inscrição pelo agente arrecadador (pelo menos três dias úteis após o pagamento do boleto bancário).

5.3.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, estará **excluído** do processo seletivo e não valor não será devolvido.

5.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar uma 2ª opção de curso. A primeira opção lhes permitirá concorrer às vagas do curso correspondente e a segunda às vagas do outro curso escolhido.

5.4.1 A 2ª opção é considerada secundária à 1ª opção, sendo esta última prioritária e preferível pelo candidato.

5.4.2 A segunda opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da primeira opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à primeira opção a serem convocados, proceder-se-á a convocação dos candidatos aprovados na segunda opção em ordem de classificação;

5.4.3 A matrícula em primeira opção pelo candidato representa rejeição tácita à segunda opção, não sendo este convocado;

5.4.4 A matrícula em segunda opção pelo candidato representa rejeição tácita à primeira opção, não sendo este convocado;

5.4.5 A não realização de matrícula em primeira opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do certame, não podendo este ser aproveitado em segunda opção;

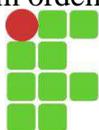
5.4.6 Não será considerada a política de ações afirmativas (reserva de vagas) na segunda opção.

5.4.7 O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo apenas no prazo destinado a alteração de dados;

**5.5 Será possibilitado ao candidato, em data prevista no item 16.1.1 do edital, exclusivamente pela internet, no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>, solicitar alteração de dados no Requerimento de Inscrição.**

**5.6 É obrigatório que o candidato, no ato de preenchimento de sua inscrição, informe e-mail válido e ativo, pois constituirá o principal canal de envio de dados e confirmação de inscrição.**

5.7 No caso do candidato efetuar sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição em ordem cronológica.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

5.8 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falha de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

5.9 As provas contarão, com exceção da prova de Redação, de questões de múltipla escolha, referentes aos conteúdos constantes nesse Edital.

Componente Curricular	Componente Curricular
Língua Portuguesa (12); Redação em Língua Portuguesa (1); Química (6); Biologia (6); Física (8);	Matemática (10); Língua Estrangeira (Inglês) (6); História (6); Geografia (6).
<b>Total de Questões: 61</b>	

5.9.1 Da Prova de Língua Estrangeira: a prova de língua estrangeira será unicamente de **Língua Inglesa**.

5.9.2 A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de **caráter eliminatório e classificatório**, deverá ser feita **à mão**, com **letra legível** e, com caneta esferográfica de tinta **preta**. Somente terão corrigidas suas redações os candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

5.9.3 As provas de múltipla escolha e de Redação abrangerão os conteúdos apresentados nos respectivos programas dos componentes curriculares, estando o conteúdo à disposição dos candidatos nesse Edital.

5.9.4 A classificação dos candidatos para cada curso será feita em ordem decrescente obedecendo ao seguinte critério: somatório da pontuação de cada grupo, considerando-se a pontuação dos grupos G1, G2, G3, G4 e G5, multiplicada pelo peso do grupo obedecendo à área de opção.

5.9.3.1 A definição dos grupos dar-se-á conforme a tabela a seguir:

**G1** = Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;

**G2** = Física e Matemática;

**G3** = Química e Biologia;

**G4** = História e Geografia;

**G5** = Redação.

5.9.3.2 A definição dos pesos de cada grupo, com relação à área de opção, dar-se-á conforme tabela a seguir:

Curso	Pesos dos grupos de disciplinas				
	G1	G2	G3	G4	G5
Sistemas para Internet	3	4	1	1	3
Gestão Pública	3	2	1	3	3
Agronegócio	3	2	3	1	3
Engenharia Civil	3	4	1	1	3
Engenharia Elétrica	3	4	1	1	3
Gestão de Turismo	3	1	1	4	3
Licenciatura em Letras	3	1	1	2	3
Licenciatura em Matemática	3	4	1	1	3
Licenciatura em Física	3	4	1	1	3

5.9.4 O valor de cada questão das provas de múltipla escolha, atribuída com base na correspondente marcação no Cartão de Respostas, será:

- **1 (um) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PALMAS**

5.9.5 No sistema de seleção serão selecionados e conseqüentemente terão suas redações avaliadas somente os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, excluindo-se a questão de redação, pelo somatório  $S = (G1 \cdot P1) + (G2 \cdot P2) + (G3 \cdot P3) + (G4 \cdot P4)$ , sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificadas no tópico 3.1.1 e P1, P2, P3 e P4 os pesos especificados na tabela do tópico 3.1.2. Todos os demais candidatos não terão suas redações corrigidas e serão desclassificados do certame.

5.9.6 Para determinação do número máximo de redações por curso que serão avaliadas, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de redações dos candidatos de cada curso que serão avaliadas será igual ao número de vagas do curso no sistema de prova tradicional descrita nesse edital multiplicado por sete.

5.9.6.1 O número máximo de redações a serem corrigidas, segundo o critério descrito no tópico 3.5, pode ser verificado na tabela a seguir.

Curso	Vagas por prova tradicional	Quantidade máxima de redações que serão corrigidas (número de vagas multiplicado por 7)
Sistemas para Internet	15	105
Gestão Pública	20	140
Agronegócio	20	140
Engenharia Civil	20	140
Engenharia Elétrica	15	105
Gestão de Turismo	20	140
Licenciatura em Letras	20	140
Licenciatura em Matemática	20	140
Licenciatura em Física	20	140

5.9.7 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Conteúdo Programático respectivo.

**5.9.8 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 2,0 (dois) na prova de redação.**

5.9.9 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

1. Obter o maior número de pontos na prova de Redação;
2. Obter o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
3. Obter, o maior número de pontos na prova de Matemática.
4. Tiver idade mais elevada, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.471/03 (Estatuto do Idoso);

5.9.10 A pontuação final do candidato será calculada mediante a fórmula a seguir:

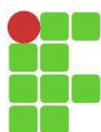
$P = (G1 \times P1) + (G2 \times P2) + (G3 \times P3) + (G4 \times P4) + (G5 \times P5)$ , onde:

P = Pontuação final para efeito de classificação;

G1 a G4 = Pontos obtidos em seus respectivos grupos;

G5 = Pontos obtidos na Redação em Língua Portuguesa.

P1 a P5 = Peso correspondente aos grupos de acordo com o curso de opção.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

## 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O valor da taxa de inscrição para a Seleção aos Cursos Superiores do *Campus* Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016, **será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**

6.2 O Requerimento de Inscrição para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido no *site* <http://palmas.ifto.edu.br> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Palmas.

6.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, em data prevista no item 16.1.1 do edital.

6.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica na sua liberação somente após a devida compensação.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou reaproveitamento desta.

6.6 Em nenhuma hipótese haverá transferência da inscrição de um candidato para outra modalidade (Médio Integrado ou Técnico Subsequente), nem transferência da inscrição de um candidato para outro candidato, nem por meio de alteração de dados.

6.7 O candidato que efetuar a pagamento após encerrado data prevista no item 16.1.1 do edital terá sua inscrição impugnada deste certame.

## 7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CANDIDATO

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, **por meio de formulário disponível no ANEXO III deste Edital**, e apresentar junto à Coordenação de Protocolo, em data prevista no item 16.1.1 do edital, das **08h às 18h**. Após esse período a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da instituição.

7.1.1 O candidato que solicitar atendimento especializado deverá apresentar declaração ou laudo médico emitido nos últimos 12 meses que especifique o grau e/ou o tipo de necessidade especial indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar tal necessidade à comissão, em data prevista no item 16.1.1 do edital, na Coordenação de Protocolo, das **08h às 18h**, e levar acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, caso contrário a candidata não poderá realizar a prova.

7.3 A Comissão do Processo Seletivo, caso julgue necessário, poderá entrar em contato com o candidato que solicitar atendimento especial através dos contatos fornecidos na ficha de inscrição.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

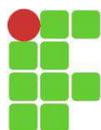
7.5 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

## 8. DO NOME SOCIAL

8. Considerando a RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

8.1. As pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento junto ao setor de protocolo, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

8.2 O requerimento estará disponível no anexo IV do edital e deverá ser protocolado, em data prevista no item 16.1.1 do edital, na Coordenação de Protocolo, das **08h às 18h**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

8.2.1 O Requerimento de inclusão do Nome Social será considerado apenas para efeito de inscrição no processo seletivo corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da Instituição de ensino.

8.2.2 Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do Formulário de inclusão do Nome Social, autorização dos pais ou responsável.

8.3 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

## 9 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Ensino Superior o candidato que comprovar cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição:

I – renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.1.1 Não será concedida isenção parcial nesse processo seletivo.

9.2 O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá dirigir-se à Coordenação de Protocolo do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em data prevista no item 16.1.1 do edital, das **08h às 18h**, para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido juntamente aos documentos requeridos (ANEXO II do edital).

9.2.1 O candidato deverá anexar ao formulário de isenção cópia do cartão de inscrição.

9.2.2 O candidato que solicitar inscrição sem efetuar o preenchimento do requerimento pela internet terá seu pedido desconsiderado.

9.3 A Comissão do referido Processo Seletivo divulgará, em data prevista no item 16.1.1 do edital, o resultado provisório da lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição para a prova por sistema tradicional no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>.

**9.4 O candidato poderá protocolar recurso contra a lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição em formulário próprio disponível no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>, em data prevista no item 16.1.1 do edital.**

9.4.1 Não serão aceitas solicitações de isenção ou interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

**9.4.2 Somente será admitido a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.**

9.5 O Resultado Definitivo da lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em data prevista no item 16.1.1 do edital, no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>.

9.6 As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

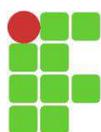
9.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentação;

b. Apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos e/ou com rasuras.

9.8 Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

9.9 O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a equipe de Serviço Social do IFTO, poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no Requerimento de Inscrição, o **número do Documento de Identificação e o CPF**, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento da ficha de inscrição.

10.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) assim como documento de identidade próprio.

10.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de identificação datiloscópica no dia da aplicação das provas para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

## 11. DOS LOCAIS DE PROVA

11.1 A lista com os locais de prova tradicional estará disponível no *site* <http://palmas.ifto.edu.br> em data prevista no item 16.1.1 do edital.

11.2 O candidato responsabilizar-se-á em conferir se seu nome consta entre os candidatos com inscrições confirmadas, bem como **verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido fazer a prova em outro local**, dia ou horário diferentes dos mencionados em edital.

## 12. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 A seleção no sistema tradicional para os Cursos Superiores será realizada por prova em data prevista no item 16.1.1 do edital.

12.1.1 O horário e local da realização das provas será divulgada juntamente a publicação dos locais de provas em data prevista no item 16.1.1 do edital.

12.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento a publicação dos locais de provas na data prevista no item 16.1.1 do edital.

12.2 **É obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização das provas (não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação).

12.2.1 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

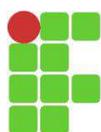
12.2.2 Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto, sendo, porém, colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

12.2.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, Passaporte ou fotocópia do protocolo do processo.

12.3 Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar no dia da realização da prova, junto à Comissão de Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da data da prova.

12.3.1 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

12.3 O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas em horário e data prevista no item 16.1.1 do edital, munido do **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** utilizado no





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

ato da inscrição e podendo utilizar, para a resolução das provas, **lápiz, borracha e CANETA DE TINTA PRETA**. A Comissão não se responsabilizará por marcações realizadas em caneta de outra cor, porém não desconsiderará as respostas marcadas em outra cor, caso o sistema de leitura eletrônica de cartões as detecte.

12.3 Todo material para a resolução das provas tradicionais é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

12.4 O candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência mínima de uma hora, sendo os portões fechados 10 minutos antes do horário de início das provas. O candidato que chegar ao prédio após o fechamento dos portões não poderá entrar, sob alegação alguma, ficando eliminado automaticamente do processo seletivo. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.5 O candidato receberá, no horário previsto para a realização das provas tradicionais, um caderno de provas, uma folha de respostas e uma folha de redação, que deverão ser preenchidas com caneta **DE TINTA PRETA**.

12.6 Não serão aceitas rasuras ou emendas na folha de respostas e folha de redação, pois isto implicará em sua anulação e, em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia dessas folhas. A folha de resposta e a folha de redação são pessoais e insubstituíveis.

12.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas após decorrido duas horas do início da mesma e somente levará o caderno de provas após decorrido três horas e trinta minutos de realização.

12.8. No dia de realização da prova tradicional, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, bem como será vetado portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (Aparelhos eletrônicos, como celulares, tablets e radiotransmissores também não serão permitidos), assim como livros e anotações.

12.8.1 Esses aparelhos não deverão ser levados ao local de prova.

12.8.2 Caso o candidato esteja portando quaisquer desses aparelhos, deverá entregá-los ao fiscal de sala. Nesse caso, os objetos serão previamente identificados e devolvidos ao candidato.

12.8.3 Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e caso algum deles seja acionado, automaticamente ou não, durante a prova (celular acione despertador, bip acione alarme etc.), o candidato será eliminado automaticamente do certame.

12.9 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

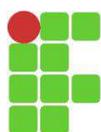
12.11 Não será permitido o uso de bonés, lenços, chapéus e óculos de sol durante a realização da prova, devendo esses ser entregues ao fiscal de sala.

12.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. **A não aceitação deste procedimento implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

12.12.1 A identificação especial, referida no item 12.12, será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.13 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nesse edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

12.14 Ao deixar a sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e folha de redação (preenchidas e assinadas).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

12.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer até que todos possam entregar a folha de respostas e assinar a ata de presença.

12.16 Não haverá segunda chamada para realização da prova tradicional. O não-comparecimento a esta implicará na eliminação automática do candidato.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O gabarito provisório será divulgado em data prevista no item 16.1.1 do edital, no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>.

13.2 O candidato poderá protocolar recurso contra o gabarito preliminar em formulário próprio disponível no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>, em data prevista no item 16.1.1 do edital.

**13.2.1 Somente será admitido a interposição de UM RECURSO contra o gabarito preliminar. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.**

13.2.2 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por esse edital.

13.2.3 Não caberá recurso contra a Prova de Redação em Língua Portuguesa.

13.2.4 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do Cartão de Respostas e/ou da prova de Redação.

13.2 O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no item 16.1.1 do edital, no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>.

13.3 O resultado final do Processo Seletivo para os Cursos Superiores 2016/1 será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo no *site* <http://palmas.ifto.edu.br> na data provável prevista no item 16.1.1 do edital.

13.4 Na listagem de Resultado não serão divulgados nomes de candidatos eliminados, apenas aqueles Aprovados dentro do número de vagas e suplentes.

13.4.1 O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado, no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>, contendo nota e classificação. Para os candidatos que não tiverem as Provas de Redação corrigidas, nos espaços correspondentes às notas será divulgada a menção “não avaliado”. Para os candidatos eliminados, constará a menção “eliminado”.

### 14. DAS MATRÍCULAS

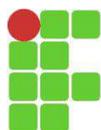
14.1. Os candidatos APROVADOS no sistema de seleção por prova tradicional, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de *primeira chamada*, deverão efetuar suas matrículas na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Palmas do IFTO, **acompanhado pelos pais ou responsável**, quando o candidato for menor de 18 anos, em local e horário a ser divulgado junto com o resultado final da seleção.

14.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

14.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma *segunda* e uma *terceira chamadas*.

14.3.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas nesse edital, o IFTO convocará os candidatos SUPLENTES, ainda não chamados, para que compareçam à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do *Campus* Palmas a fim de formar a lista de espera do Processo Seletivo para o Ensino Superior 2016/1.

14.3.2 Na formação da lista de espera não será considerada a política de ações afirmativas (reserva de vagas).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

14.3.3 A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido. O não comparecimento na data divulgada na convocação para as inscrições da lista de espera implicará na desistência à vaga.

14.4. O candidato inscrito e aprovado dentro da reserva de vagas destinadas a alunos de escola pública, que, no ato da matrícula, não comprovar que efetivamente cursou o ensino médio integralmente em escola pública, será eliminado do certame.

14.5 A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- Uma foto recente de 3x4 cm;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- Documento de Identificação (original e cópia),
- CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor (original e cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- Comprovante de endereço residencial (cópia).
- Laudo Médico **emitido nos últimos 12(doze) meses (somente para candidatos PNEs)**
- Requerimento Nome Social (RESOLUÇÃO N° 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015)

**OBS.: No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelos pais ou responsável com procuração específica.**

14.5.1. No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

14.5.2 Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

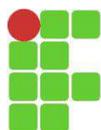
14.5.3 A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

14.5.4 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

14.5 No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

14.6 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

14.7 Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

**14.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.**

14.9 É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

14.10 O candidato, que é aluno do IFTO, deverá apresentar a CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL no ato da matrícula.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.2 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3 A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do IFTO *Campus* Palmas e nos sites <http://palmas.ifto.edu.br>.

15.4 Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

15.5 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo programático ou julgamento, nem recurso do recurso.

15.6 Os candidatos aos Cursos Superiores que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do *Campus* Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

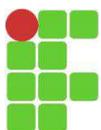
15.7 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Palmas, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.

15.8. Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

15.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.10 O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

15.11 Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção Geral do *Campus* Palmas, após ouvidas a Direção de Ensino e a Comissão do Processo Seletivo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

## 16. QUADRO DE DATAS

16.1. As divulgações na internet serão publicadas no *site* <http://palmas.ifto.edu.br>.

16.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital	11/09/2015
Inscrição	14/09 - 08/11/2015
Inclusão do Nome Social	14/09 - 08/11/2015
Alteração de Dados	14/09 - 09/11/2015
Requerimento Isenção	14/09 - 09/10/2015
Resultado análise isenções	27/10/2015
Recurso Isenções	28 e 29/10/2015
Resultado final isentos	02/11/2015
Último dia para pagamento	até 09/11/2015
Divulgação Locais de prova	20/11/2015
<b>Prova e gabarito provisório</b>	<b>22/11/2015</b>
Recurso contra gabarito	23/11/2015
Gabarito Definitivo	26/11/2015
Convocação Res. Vagas	08/12/2015
Prazo para entrega	10 e 11/12/2015
Resultado da análise	04/01/2016
Recurso contra resultado	05/01/2016
Resultado final da análise de documentos das Reservas de Vagas	08/01/2016
<b>RESULTADO FINAL VESTIBULAR</b>	<b>08/01/2016</b>
<b>MATRÍCULAS</b>	
Pré matricula aprovados	09 a 12/01/2016
1ª chamada	11 a 13/01/2016
Publicação 2º chamada	13/01/2016 após as 18 hs
Pré matricula 2º chamada	14 a 17/01/2016
2ª chamada	15 e 18/01/2016
Convocação Lista Espera	18/01/2016
Manifestação de Interesse	19 e 20/01/2016
Publicação	21/01/2016
Matrícula Lista Espera	22 e 25/01/2016
Convocação Lista Suplementar	26/01/2016
Matrícula Lista Suplementar	28 e 29/01/2016

Palmas, 11 de setembro de 2015.

**Octaviano Sidnei Furtado**  
**Diretor Geral**

